



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 25 de 06 de 1991  
PRESIDENTE

LEI nº 14 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - I.S.S., os prestadores de serviços da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - ( I.B.G.E.); relativamente às atividades desenvolvidas neste Município, durante o período do recenseamento de 1991, bem como em períodos futuro.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 19 de junho de 1991.

  
- PREFEITO -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.